



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº. 398, DE 17 DE MARÇO DE 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTA PARA PREENCHIMENTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE VAGA PARA OS ENCARGOS DE DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS NA EXECUÇÃO DO PROJETO PARA EVOLUÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE FUNCIONALIDADES DO SISTEMA ACADÊMICO CAJUÍ, AVA(MOODLE) E AGENTES INTELIGENTES DO IFNMG.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG), por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino, em atendimento às solicitações apresentadas nas demandas de desenvolvimento de novas funcionalidades nos módulos do Sistema Acadêmico - Cajuí, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado de bolsistas (servidores) para formação de cadastro de reserva de vagas para as funções de **Desenvolvedor de Software Nível III**, a fim de atuarem como bolsistas na execução do **PROJETO DE EVOLUÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE FUNCIONALIDADES DO SISTEMA ACADÊMICO CAJUÍ, AVA(MOODLE) E AGENTES INTELIGENTES DO IFNMG**, atendendo às necessidades demandadas pelas pró-reitorias, em especial a Pró-reitoria de Ensino - PROEN e CEADi, para o desenvolvimento de novas funcionalidades no Sistema Acadêmico - Cajuí e AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação de BOLSISTAS será regido por este Edital, será coordenado pela Comissão responsável pela realização do processo seletivo, designada por portaria da Reitoria do IFNMG.
- 1.2. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.
- 1.3. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado desta seleção.
- 1.4. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: comissao_ps_dev_2026-if@ifnmg.edu.br

2. DO PROJETO

2.1. O PROJETO DE EVOLUÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE FUNCIONALIDADES DO SISTEMA ACADÊMICO CAJUÍ, AVA(MOODLE) E AGENTES INTELIGENTES DO IFNMG tem por objetivo;

- 2.1.1. Desenvolver novas funcionalidades solicitadas pelas áreas finalísticas e administrativas.
- 2.1.2. Atualizar e aprimorar módulos existentes, garantindo maior estabilidade, desempenho e usabilidade.
- 2.1.3. Desenvolver Agentes Inteligentes para suporte pedagógico e administrativo nos Sistemas Institucionais do IFNMG, utilizando Inteligência Artificial Generativa.
- 2.1.4. Ampliar a integração entre os módulos e demais sistemas institucionais.
- 2.1.5. Atender às mudanças decorrentes de revisões normativas e de atualizações nos PPCs dos cursos.
- 2.1.6. Fortalecer a capacidade de suporte técnico e de evolução contínua do sistema.
- 2.1.7. Automatizar processos acadêmicos e administrativos, reduzindo retrabalho e aumentando a eficiência Institucional.
- 2.1.8. Estruturar dados para subsidiar a tomada de decisão e a definição de políticas institucionais.
- 2.2. O projeto será dividido em três frentes de trabalho, visando otimizar a seleção de bolsistas e a organização e gestão das atividades. As frentes atuarão de forma integrada, conforme as demandas de desenvolvimento, podendo os bolsistas contribuir em mais de uma frente de trabalho.
- 2.3. As três frentes de trabalho na EVOLUÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE FUNCIONALIDADES DO SISTEMA ACADÊMICO CAJUÍ, serão:
 - 2.3.1. Ampliação, Modernização, Automação de Processos Acadêmicos e Administrativos e Integração com Sistemas Institucionais e da Rede Federal;

2.3.2. Implementação do Agente Inteligente e Fortalecimento da Governança de Dados;

2.3.3. Integração Avançada com o Moodle (AVA), Melhoria da Experiência do Usuário e Acessibilidade.

2.4. Para o desenvolvimento do projeto, no que tange aos softwares existentes, os bolsistas utilizarão as ferramentas tecnológicas já empregadas pelo IFNMG na Diretoria de Gestão da Tecnologia da Informação (DGTI), principalmente as utilizadas no controle e no desenvolvimento de sistemas de informação pela Coordenadoria de Sistemas de Informação (CSI). Excepcionalmente, a frente de trabalho em Agentes Inteligentes utilizará um conjunto próprio e específico de ferramentas e tecnologias, com exceção da frente de trabalho em Agentes Inteligentes, que possui um conjunto próprio e insubstituível de ferramentas e tecnologias.

2.5. Os trabalhos serão desenvolvidos em teletrabalho, podendo serem chamados presencialmente sempre que necessário.

2.6. No quadro 1 abaixo são apresentados as funções e atividades a serem realizadas no projeto, além das vagas para duas das três frentes de trabalhos.

Quadro 1- Funções, Atividades, Frente de Trabalho e Vagas.

FUNÇÃO	ATIVIDADES	Frentes de Trabalho	Vagas
Desenvolvimento de Software de nível III	O bolsista em Desenvolvimento de Software de Nível III terá, por sua vez, a função de realizar análise do sistema, elaboração de documentação de projeto de software e desenvolvimento da arquitetura e casos de usos de projeto de software Web, aplicando técnicas de levantamento e análise de requisitos, modelagem de dados, testes e validação e usará recursos avançados de linguagem e tecnologias de programação Web na implementação do projeto de software. Para verificação e validação do sistema, aplicará testes adequados ao projeto de software. Terá escopo de trabalho definido pelo coordenador. Seguirá as prioridades dos requisitos e cronograma estabelecidos pelo coordenador técnico, bem como realizar ações de manutenção corretiva nas funções existentes. Este perfil inclui todas as características do bolsista em desenvolvimento de software de nível II.	Ampliação, Modernização, Automação de Processos Acadêmicos e Administrativos e Integração com Sistemas Institucionais e da Rede Federal. (Vagas destinada para servidores do IFNMG com Graduação em Bacharelado em Ciência da Computação; ou Engenharia da Computação; ou Sistema de Informação; ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas).	3
		Implementação de Agentes Inteligentes e Governança de Dados (Vaga destinada para servidores do IFNMG com Graduação em Bacharelado em Ciência da Computação; ou Engenharia da Computação; ou Sistema de Informação; ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas).	1

3. DAS BOLSAS

3.1. As bolsas serão concedidas diretamente ao beneficiário, mediante a assinatura de termo de compromisso em que constem os seus respectivos direitos e obrigações.

3.2. Será seguido as regras do regulamento de concessão de bolsas de pesquisa, pós-graduação, extensão, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, aprovado pela Resolução Consup nº 026/2017 e Anexo I, alterado pela Resolução Consup nº 015/2018.

3.3. No quadro 2 é apresentado o valor mensal da bolsa, atendendo uma carga horária de 20 horas semanais.

3.4. Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) para servidores efetivos federais da rede de educação.

3.5. O pagamento das bolsas estará vinculado ao cumprimento das etapas estabelecidas em um cronograma de entregas, definido entre o desenvolvedor de sistemas, coordenador do projeto e equipe da Coordenação de Sistema de Informação do IFNMG, no início e decorrer das atividades.

Quadro 2- Valores das bolsas por função.

Função	Valor da Bolsa
Desenvolvimento de Software de nível III	R\$ 1.600,00

4. DOS PRÉ-REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A)

4.1. São condições para ser bolsista selecionável deste Edital o cumprimento de todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

4.1.1. Possuir formação mínima conforme Quadro 3 – Formação Mínima Exigida

4.1.2. Não receber nenhuma outra bolsa de fomento governamental ou institucional;

4.1.3. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nos horários e locais a serem estabelecidos pelo Coordenador do Projeto.

4.1.4. Possuir equipamento para trabalho, nos casos de trabalho híbrido ou remoto, com a seguinte especificação mínima: Processador com 4 núcleos, frequência mínima de 2GHZ, memória RAM de 8GB DDR3, suporte a virtualização, espaço de armazenamento disponível 30GB.

4.1.5. Para a formação mínima, como o projeto será separado em três frentes de trabalho que trabalharão integradas conforme as necessidades de desenvolvimento, teremos separando as lista de seleção em duas neste edital para um melhor separação de critérios;

4.1.6. A seguir apresentamos o quadro 3 que apresenta a exigência mínima para os Desenvolvimento de Software de nível III das frentes de trabalho item 2.3.1 e 2.3.2.

Quadro 3 - Formação mínima exigida

FUNÇÃO	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Desenvolvimento de Software de nível III	Curso superior completo devidamente reconhecido pelo MEC em pelo menos uma das seguintes graduações: Bacharelado em Ciência da Computação; ou Engenharia da Computação; ou Sistema de Informação; ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

5. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos a fim de atuar no PROJETO DE EVOLUÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE FUNCIONALIDADES DO SISTEMA ACADÊMICO CAJUÍ, AVA(MOODLE) E AGENTES INTELIGENTES DO IFNMG, seguirá o cronograma abaixo:

Quadro 4 - Cronograma de seleção

Etapas	Data
Publicação do edital	17/03/2026
Recurso contra o edital	18/03/2026
Resultado da análise de recurso	19/03/2026
Período de Inscrição	20/03/2026-26/03/2026
Homologação das inscrições	27/03/2026
Resultado Preliminar	30/03/2026
Recurso contra o Resultado Preliminar	31/03/2026
Resultado da Análise de Recursos	01/03/2026
Resultado Preliminar	02/03/2026
Recursos contra o Resultado Preliminar	03/03/2026
Resultado da Análise de Recursos	06/03/2026
Homologação e Publicação do Resultado Final	07/03/2026

Convocação para 1ª chamada

08/03/2026

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período das inscrições será de 20/03/2026-26/03/2026

6.2. As inscrições são gratuitas.

6.3. Os interessados deverão inscrever-se através do formulário de inscrição disponível para cada tipo de função.6.4.

6.4. Para a função de Desenvolvimento de Software de nível III frente de trabalho Ampliação, Modernização, Automação de Processos Acadêmicos e Administrativos e Integração com Sistemas Institucionais e da Rede Federal, o candidato deverá se inscrever através do formulário disponível no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc-C1NyTqraJO8DEpl-iGrZT62esajWq9ZNtwLMv7uCOX5BQ/viewform?usp=publish-editor>

6.5. Para a função de Desenvolvimento de Software de nível III frente de trabalho Implementação do Agente Inteligente e Fortalecimento da Governança de Dados, o candidato deverá se inscrever através do formulário disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSegXTWuLGRvFVF36JpEK9fmMN0UbjqTm5VRJedZ_AQ8fNSpg/viewform?usp=header

6.6. No ato da inscrição o candidato deverá anexar, exclusivamente em formato PDF, os seguintes documentos:

- a) Tabela de pontuação preenchida (ANEXO 1 ou 2);
- b) Documentação comprobatória de formação mínima e para pontuação nos critérios de classificação dos item 7 deste edital, em arquivo único e que não ultrapasse 10 MB (dez megabytes).
- c) Página inicial com a descrição de como estão sendo usados os tempos em cada comprovações de forma a não ser coincidentes.

6.7. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste Edital.

6.8. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet durante a inscrição.

6.9. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do candidato.

6.10. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão responsável pelo processo seletivo, designada por portaria da Reitora do IFNMG.

7.2. A Comissão a quem se confere poderes para publicar todos os atos decorrentes deste processo seletivo.

7.3. A Comissão ficará responsável pela análise/julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões.

7.4. O processo seletivo para servidores que se inscreverem para Desenvolvedor de Software Nível III, será realizada através da análise dos critérios de pontuação descrito no quadro 5 para frente de trabalho Ampliação, Modernização, Automação de Processos Acadêmicos e Administrativos e Integração com Sistemas Institucionais e da Rede Federal e quadro 6 para a frente de trabalho Implementação do Agente Inteligente e Fortalecimento da Governança de Dados.

**Quadro 5 - Barema para servidores com Graduação
(Desenvolvedor de Software nível III)**

(Área: Ampliação, Modernização, Automação de Processos Acadêmicos e Administrativos e Integração com Sistemas Institucionais e da Rede Federal para o sistema Cajui)

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO	
1	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	UNITÁRIO	MÁXIMO
1.1	EXPERIÊNCIA COMO DESENVOLVEDOR E/OU COORDENADOR em projetos de	1	40

	pesquisa/ensino/extensão/desenvolvimento científico-tecnológico/ inovação/desenvolvimento institucional na área de desenvolvimento de sistemas que envolva o FRAMEWORK YII 2.0 . Será atribuído 1 ponto para cada MÊS comprovado por declaração de tempo de serviço e/ou certificado de participação em projeto, expedida por órgão público devidamente identificado assinado por responsáveis legais.		
1.2	EXPERIÊNCIA EM FRAMEWORK YII 2.0: Será atribuído 1 ponto para cada MÊS de experiência em desenvolvimento de sistemas com o framework YII 2.0 comprovado por declaração de tempo de serviço no uso da ferramenta, expedida por empresa privada ou órgão público devidamente identificado assinado por responsáveis legais.	1	30
1.3	EXPERIÊNCIA COM LINGUAGEM PHP: Será atribuído 1 ponto para cada MÊS de experiência em desenvolvimento de sistemas com PHP, comprovado por declaração de tempo de serviço no uso da linguagem, expedida por empresa privada ou órgão público devidamente identificado assinado por responsáveis legais.	1	10
SUBTOTAL		80	
2	FORMAÇÃO ACADÊMICA (TITULAÇÃO)	UNITÁRIO	MÁXIMO
2.1	Doutorado na área;	10	10
2.2	Mestrado na área;	8	8
2.3	Especialização na área – mínimo de 360 horas;	5	5
SUBTOTAL		10	
3	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (comprovação por certificado mínimo de 20h)	UNITÁRIO	MÁXIMO
3.1	Linguagem de programação PHP	5	5
3.2	Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados PostgreSql	5	5
SUBTOTAL		10	
TOTAL GERAL		100	

**Quadro 6 - Barema para servidores com Graduação
(Desenvolvedor de Software nível III)**

(Área: Implementação do Agente Inteligente e Fortalecimento da Governança de Dados para o sistema Cajui)

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO	
1	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	UNITÁRIO	MÁXIMO
1.1	EXPERIÊNCIA COMO DESENVOLVEDOR E/OU COORDENADOR em projetos na área de desenvolvimento de sistemas que envolvam agentes inteligentes e grandes modelos de linguagem (LLM), projetos de ciência de dados ou aprendizado de máquina. Será atribuído 1 ponto para cada MÊS de bolsa comprovado por declaração de tempo de serviço certificada de participação em projeto, expedida por empresa privada ou órgão público devidamente identificado, assinado por responsáveis legais.	1	30

1.2	EXPERIÊNCIA NOS FRAMEWORKS PYTORCH, LANGCHAIN E CUDA: Será atribuído 1 ponto para cada projeto desenvolvido de sistemas com os frameworks PyTorch, LangChain e Cuda, comprovados por declaração de tempo de serviço no uso da ferramenta, expedida por empresa privada ou órgão público devidamente identificado assinado por responsáveis legais.	1	20
1.3	EXPERIÊNCIA COM LINGUAGEM PYTHON: Será atribuído 1 ponto para cada MÊS de experiência em desenvolvimento de sistemas com PYTHON, comprovado por declaração de tempo de serviço no uso da linguagem, expedida por empresa privada ou órgão público devidamente identificado assinado por responsáveis legais.	1	10
1.4	EXPERIÊNCIA EM FRAMEWORK YII 2.0: Será atribuído 1 ponto para cada MÊS de experiência em desenvolvimento de sistemas com o framework YII 2.0 comprovado por declaração de tempo de serviço no uso da ferramenta, expedida por empresa privada ou órgão público devidamente identificado assinado por responsáveis legais.	1	10
SUBTOTAL		70	
2	FORMAÇÃO ACADÊMICA (TITULAÇÃO)	UNITÁRIO	MÁXIMO
2.1	Doutorado na área;	10	10
2.2	Mestrado na área;	8	8
2.3	Especialização na área – mínimo de 360 horas;	5	5
SUBTOTAL		10	
3	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (comprovação por certificado mínimo de 20h)	UNITÁRIO	MÁXIMO
3.1	Linguagem de programação Python	10	10
3.2	Aprendizado de Máquina, Aprendizado Profundo (Deep Learning)	10	10
SUBTOTAL		20	
TOTAL GERAL		100	

7.4.1. Os critérios serão pontuados uma única vez, por período comprovado (para o mesmo intervalo de datas).

7.4.2. Todas as informações prestadas pelo candidato ao preencher o formulário de inscrição deverão ser comprovadas pelos documentos necessários.

7.4.3. Caso haja erros no preenchimento de dados pessoais e referentes à tabela de pontuação, que possam influenciar em sua classificação, o candidato assumirá o ônus do erro sem poder efetuar a contestação posterior.

7.4.4. Em caso de erro na classificação, o candidato deverá interpor recurso no período previsto pelo cronograma deste Processo Seletivo para solicitar correção.

7.4.5. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga, descritos no item 4.1 deste Edital.

7.4.6. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição, conforme o item 7.5.

7.4.7. Em caso de empate entre candidatos, serão observados os critérios abaixo para a frente de trabalho Ampliação, Modernização, Automação de Processos Acadêmicos e Administrativos e Integração com Sistemas Institucionais e da Rede Federal na ordem em que se apresentam:

7.4.7.1. maior tempo no item 1.1 dos quadros 5 e 6 de acordo a área de trabalho escolhida;

7.4.7.2. maior tempo no item 1.2 dos quadros 5 e 6 de acordo a área de trabalho escolhida;

- 7.4.7.3. maior tempo no item 1.3 dos quadros 5 e 6 de acordo a área de trabalho escolhida;
- 7.4.7.4. se possui certificação no item 3.1 dos quadros 5 e 6 de acordo a área de trabalho escolhida;
- 7.4.7.5. se possui certificação no item 3.2 dos quadros 5 e 6 de acordo a área de trabalho escolhida;
- 7.4.7.6. candidato mais idoso.
- 7.4.8. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão responsável pela realização do processo seletivo, designada por portaria da Reitora do IFNMG

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1. A lista dos candidatos classificados em resultado preliminar e resultado final, após recursos, será divulgada na página do IFNMG no endereço www.ifnmg.edu.br/editais-reitoria, conforme cronograma no item 5.

9. DO RECURSO

- 9.1. O candidato poderá apresentar recurso ao resultado preliminar, conforme a data descrita no item 5.
- 9.2. Os recursos deverão ser encaminhados unicamente através do e-mail comissao_ps_dev_2026-if@ifnmg.edu.br.
- 9.3. Os recursos serão apreciados e julgados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.4. Não serão aceitos recursos, via postal, via fax e tampouco será aceito recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente Edital.
- 9.5. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso ou recurso de recurso.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. A convocação de candidatos para exercerem as funções deste edital ocorrerá após homologação do resultado final, observando-se a classificação dos inscritos em cada lista das frentes de trabalho sendo todos com vínculo com a instituição (servidores e/ou alunos) para melhor atender à necessidade do IFNMG, conforme necessidade e início do projeto.
- 10.2. Havendo desligamento de candidato selecionado, facultar-se-á ao coordenador do projeto substituí-lo convocando outro candidato inscrito, observando os requisitos necessários para a função.
- 10.3. O convocado deverá preencher o Formulário de Cadastramento de Bolsistas, que será disponibilizado no momento da convocação;
- 10.4. Declaração de que não recebe nenhuma outra bolsa de fomento governamental ou institucional, em conformidade com os impedimentos impostos pela Lei no 11.273/2006 e a Portaria CAPES nº 183/2016, que será disponibilizado e preenchido no momento da inscrição (ANEXO 4).
- 10.5. Declaração de disponibilidade para cumprir a carga horária exigida nos horários e local definidos que será disponibilizado e preenchido no momento da inscrição (ANEXO 5).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.
- 11.2. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, poderá ser excluído do processo seletivo.
- 11.3. O IFNMG divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, disponíveis no portal eletrônico www.ifnmg.edu.br/editais-reitoria
- 11.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de Editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do Processo Seletivo e de todas as etapas da confirmação de vaga.
- 11.5. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que venham a ser publicados no portal eletrônico do IFNMG.
- 11.6. Os candidatos classificados neste edital, poderão ser chamados quando se caracterizar a necessidade através de publicação no portal eletrônico www.ifnmg.edu.br/editais-reitoria
- 11.7. Este processo seletivo terá validade de 30 (trinta) meses

Montes Claros/MG, 17 de março de 2026

assinado eletronicamente
Joaquina Aparecida Nobre da Silva
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Renato Afonso Cota Silva, Diretor(a) do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância**, em 17/03/2026, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wallas Siqueira Jardim, Pró-Reitor(a) de Ensino**, em 17/03/2026, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 17/03/2026, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2534253 e o código CRC 34C304A4.

ANEXO 1

Quadro 5 - Barema para servidores com Graduação

(Desenvolvedor de Software nível III)

(Área: Ampliação, Modernização, Automação de Processos Acadêmicos e Administrativos e Integração com Sistemas Institucionais e da Rede Federal)

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMO
1	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1.1	EXPERIÊNCIA COMO DESENVOLVEDOR E/OU COORDENADOR em projetos na área de desenvolvimento de sistemas que envolva o FRAMEWORK YII 2.0. Será atribuído 1 ponto para cada MÊS de bolsa comprovado por declaração de tempo de serviço certificado de participação em projeto, expedida por empresa privada ou órgão público devidamente identificado assinado por responsáveis legais.	
1.2	EXPERIÊNCIA EM FRAMEWORK YII 2.0: Será atribuído 1 ponto para cada MÊS de experiência em desenvolvimento de sistemas com o framework YII 2.0 comprovado por declaração de tempo de serviço no uso da ferramenta, expedida por empresa privada ou órgão público devidamente identificado assinado por responsáveis legais.	
1.3	EXPERIÊNCIA COM LINGUAGEM PHP: Será atribuído 1 ponto para cada MÊS de experiência em desenvolvimento de sistemas com PHP, comprovado por declaração de tempo de serviço no uso da linguagem, expedida por empresa privada ou órgão público devidamente identificado assinado por responsáveis legais.	
SUBTOTAL		
2	FORMAÇÃO ACADÊMICA (TITULAÇÃO)	PONTUAÇÃO MÁXIMO
SUBTOTAL		
3	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (comprovação por certificado mínimo de 20h)	PONTUAÇÃO MÁXIMO

3.1	Linguagem de programação PHP	
3.2	Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados PostgreSql	
SUBTOTAL		
TOTAL GERAL		

ANEXO 2

Quadro 5 - Barema para servidores com Graduação

(Desenvolvedor de Software nível III)

(Área: Implementação do Agente Inteligente e Fortalecimento da Governança de Dados para o sistema Cajui)

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO	
1	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	MÁXIMO	
1.1	EXPERIÊNCIA COMO DESENVOLVEDOR E/OU COORDENADOR em projetos na área de desenvolvimento de sistemas que envolvam agentes inteligentes e grandes modelos de linguagem (LLM), projetos de ciência de dados ou aprendizado de máquina. Será atribuído 1 ponto para cada MÊS de bolsa comprovado por declaração de tempo de serviço certificada de participação em projeto, expedida por empresa privada ou órgão público devidamente identificado, assinado por responsáveis legais.		
1.2	EXPERIÊNCIA NOS FRAMEWORKS PYTORCH, LANGCHAIN E CUDA: Será atribuído 1 ponto para cada projeto desenvolvido de sistemas com os frameworks PyTorch, LangChain e Cuda, comprovados por declaração de tempo de serviço no uso da ferramenta, expedida por empresa privada ou órgão público devidamente identificado assinado por responsáveis legais.		
1.3	EXPERIÊNCIA COM LINGUAGEM PYTHON: Será atribuído 1 ponto para cada MÊS de experiência em desenvolvimento de sistemas com PHP, comprovado por declaração de tempo de serviço no uso da linguagem, expedida por empresa privada ou órgão público devidamente identificado assinado por responsáveis legais.		
1.4	EXPERIÊNCIA EM FRAMEWORK YII 2.0: Será atribuído 1 ponto para cada MÊS de experiência em desenvolvimento de sistemas com o framework YII 2.0 comprovado por declaração de tempo de serviço no uso da ferramenta, expedida por empresa privada ou órgão público devidamente identificado assinado por responsáveis legais.		
SUBTOTAL		70	
2	FORMAÇÃO ACADÊMICA (TITULAÇÃO)	UNITÁRIO	MÁXIMO
SUBTOTAL			

3	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (comprovação por certificado mínimo de 20h)	MÁXIMO
3.1	Linguagem de programação Python	
3.2	Aprendizado de Máquina, Aprendizado Profundo (Deep Learning)	
SUBTOTAL		
TOTAL GERAL		

ANEXO 3**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA/AUXÍLIO INCOMPATÍVEL COM O EDITAL 398/2026.**

Pela presente DECLARAÇÃO, eu _____(a), RG nº: _____, CPF nº: _____ Matrícula nº: _____, ocupante do cargo de _____ do Quadro de Pessoal do _____, declaro que não recebo, a partir da data de início dos trabalhos no projeto, nenhuma outra bolsa/auxílio incompatível com o presente edital.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, imediata exclusão do programa.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 4**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso como bolsista no Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (IFNMG), que disponho de tempo para me dedicar à função de _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Montes Claros/MG, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

Referência: Processo nº 23414.005283/2025-86

SEI nº 2534253